CURRÍCULO MÍNIMO DE LÍNGUA PORTUGUESA E A APROPRIAÇÃO DA HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA PELOS ALUNOS

Márcia Aparecida de Souza Parreira (INFES/UFF)

marciaapingles@gmail.com

Ana Isabel Ferreira de Magalhães (INFES/UFF)

anaisabelfm2007@yahoo.com.br

RESUMO

Este estudo busca promover uma reflexão sobre as Leis 10.639/2003 e 11.645/2008 e o Currículo Mínimo de Língua Portuguesa do Estado do Rio de Janeiro, procura demonstrar que no Currículo Mínimo, que é o documento norteador da disciplina língua portuguesa, estão presentes habilidades e competências a serem desenvolvidas que se relacionam com a promoção das culturas africanas e afro-brasileira. O Currículo Mínimo de Língua Portuguesa do Estado do Rio de Janeiro de língua portuguesa aponta, dentro dos eixos leitura, uso da língua e produção textual, habilidades vinculadas a essa temática e que devem ser trabalhadas pelas distintas séries do ensino fundamental e médio, durante os bimestres. Parte-se do princípio de que é função da escola propiciar a construção identitária dos sujeitos afrodescendentes e de que a linguagem tem um papel imprescindível para a socialização desses e para a constituição das suas subjetividades, já que existem distintas possibilidades de aplicações dos universos linguísticos.

Palavras chaves: Lei 10.639/03. Língua portuguesa. Currículo mínimo.

25 1. Introdução

Apesar da temática da inclusão social, discriminação, preconceito e racismo não ser nova no Brasil, a tão esperada 'igualdade' ainda não é realidade e a escola tem sido durante décadas um dos espaços mais afetados pelas desigualdades étnico-raciais e sociais, sendo grande o desafio do professor para intervir nesse contexto.

Nesse estudo traça-se uma reflexão sobre a possibilidade de trabalho a ser desenvolvido pelos professores de língua portuguesa a partir das competências e habilidades sugeridas pelo *Currículo Mínimo de Língua Portuguesa do Estado do Rio de Janeiro* e as leis 10.639/2003 e 11.645/2008. Busca-se demonstrar como questões que se relacionam com a história e cultura africana e afro-brasileira são tratadas pela disciplina língua portuguesa, que se orienta pelo *Currículo Mínimo do Estado*

do Rio de Janeiro, que é o documento norteador usado por todas as escolas estaduais

Em 2011 a Secretaria de Educação do Estado do Rio de Janeiro (SEEDUC-RJ) iniciou a elaboração do *Currículo Mínimo do Estado do Rio de Janeiro*, documento que regulamenta as competências e habilidades, que devem fazer parte dos planos de curso e aulas das disciplinas que compõem as áreas do conhecimento linguagens códigos e suas tecnologias (língua portuguesa, literatura, língua estrangeira moderna/inglês e espanhol, educação física e arte); matemática e suas tecnologias; ciências da natureza e suas tecnologias (biologia, física e química) e ciências humanas e suas tecnologias (história, geografia, sociologia e filosofia).

Muitas habilidades e competências referentes ao *Currículo Mínimo de Língua Portuguesa* abordam questões ligadas às leis 10.639/2003 e 11.645/2008, nesse estudo buscaremos observá-las.

A proposta do *Currículo Mínimo* proporciona que conteúdos relacionados à história e cultura afro-brasileira possam ser trabalhados pela disciplina língua portuguesa durante todo o ano letivo e não apenas como uma lembrança em determinada data. O que favorece o entendimento dos discentes sobre a temática em questão e pode propiciar outra leitura sobre o afrodescendente e sua história.

2. O currículo mínimo e a lei 10639/03

A discussão que será feita partirá do entendimento dos objetivos do *Currículo Mínimo do Estado do Rio de Janeiro*, discutindo como ele surgiu e suas pretensões.

Em seguida, será apresentada a proposta da lei 10693/03, o arcabouço legal que conduz à exploração dos conteúdos voltados ao estudo da história e cultura afro-brasileira.

Por fim apresentará as habilidades e competências sugeridas pelo *Currículo Mínimo de Língua Portuguesa* que se relacionam com a proposta das leis 10.639/2003 e 11.645/2008.

3. Lei 10639/03

 $\overline{24}$

Em 2003, com a *Lei 10.639* passou a ser obrigatório, nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio oficiais e particulares, o ensino sobre história e cultura afro-brasileira, abordando

o estudo da história da África e dos africanos; a luta dos negros no Brasil; a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinentes à história do Brasil. (BRASIL, 2003. Lei 10.639/2003, Art. 26)

Um pouco mais tarde, em 20 de julho de 2010 o *Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288* vem consolidar esse avanço e corroborar para a luta daqueles que sofrem preconceito ou discriminação em função de sua etnia, raça e/ou cor. Dentre outras, o *Estatuto* garante à população afro-brasileira o direito de participar de atividades educacionais e culturais que busquem a valorização da sua herança cultural, o desenvolvimento de ações afirmativas e a implementação de políticas públicas para o fortalecimento da juventude negra brasileira. (BRASIL, 2010)

Foi um grande avanço apesar de que a preocupação com a inserção da cultura afro nas escolas, pode ser observada em legislações anteriores. Na *Constituição Federal* de 88, o Art. 5º determina que "Todos são iguais perante a lei". A *Lei de Diretrizes e Bases da Educação*, ratificando a constituição, já determinava que "o ensino da história do Brasil levará em conta as contribuições das diferentes etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígenas, africana e europeia". (Art. 26, §4º)

Após aprovação da Lei 10639/03, há alteração neste artigo da Lei de Diretrizes e Bases da Educação que passa a contar com a seguinte redação, no parágrafo 2° :

Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileiras. (BRASIL, 2008. Lei n º 11.645/2008)

A obrigatoriedade do estudo da história e cultura africana e indígena passa então a ser observada também na atual *Lei de Diretrizes e Bases da Educação*.

Outro documento que aborda a expectativa da construção da cidadania em uma sociedade pluriétnica e pluricultural, e apresenta a necessidade de se conhecer a diversidade do patrimônio etnocultural brasileiro para que se tenham atitudes de respeito com as pessoas e grupos que a 1 comp 2 vos e 3 ricula 4 questi

compõem, reconhecendo a diversidade cultural como um direito dos povos e elemento de fortalecimento da democracia, são os *Parâmetros Curriculares Nacionais*, elaborados pelo Ministério da Educação (MEC). A questão é tratada na temática pluralidade cultural. (BRASIL. PCN, 1997)

Na perspectiva da valorização das diversas culturas presentes na constituição do Brasil como nação e no reconhecimento da sua contribuição no processo de constituição da identidade brasileira, os Parâmetros também observam que o estudo sobre o continente africano é de extrema relevância como fator de informação e de formação voltada para a valorização dos descendentes daqueles povos. (BRASIL. PCN, 1997)

A aprovação da *Lei 10639/03* foi uma grande vitória e contribuiu para a aceitação das *Diretrizes Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e o Ensino da História e Cultura Africana e Afro-Brasileira pelo Conselho Nacional de Educação*.

4. O currículo mínimo

Com o objetivo de nortear o desenvolvimento das práticas pedagógicas e educacionais, atender aos docentes de forma interdisciplinar e contextualizada, levando em conta as propostas de inclusão, respeito à diversidade, utilização das novas mídias, entre outros, é que em 2011, a SEEDUC-RJ desenvolveu os currículos mínimos destinados aos anos finais do ensino fundamental e ao ensino médio regular, nos seguintes componentes: matemática, língua portuguesa/literatura, história, geografia, filosofia e sociologia.

Após revisão do *Currículo Mínimo* das seis disciplinas já mencionadas, foi elaborado o currículo mínimo de outras seis disciplinas, a saber: ciências/biologia, física, química, língua estrangeira, educação física e arte.

E em 2012, as escolas estaduais começaram a utilizar o currículo mínimo, já composto pelas doze disciplinas da *Base Nacional Comum dos Anos Finais do Ensino Fundamental e Médio Regular*, daquele período.

Estes segmentos ou modalidades de Ensino foram priorizados, pelas necessidades, urgências de padronizar o ensino. Um pouco mais tarde, ainda no ano de 2012, foram laborados os currículos mínimos específicos para as turmas de educação de jovens e adultos, ensino médio normal – formação de professores.

 Observa-se que as habilidades e competências sugeridas pelo Currículo Mínimo foram organizadas no respectivo documento norteador de forma a favorecer o estudo da história e cultura da África atendendo a *Lei* 10639/03 e a *Lei* 11.645/08. Apresenta-se a seguir a proposta para a disciplina língua portuguesa que se relaciona com as citadas leis.

5. O currículo mínimo de língua portuguesa em consonância com as leis 10639/03 e 11.645/08

Os quadros abaixo demonstram as habilidades e competências que deverão ser trabalhadas em distintos anos de escolaridade do ensino fundamental e médio durante os bimestres:

QUADRO I

Bimestre	Ano de	Competências e Habilidades
	escolaridade	
4°	7°	Reconhecer, nas receitas oriundas de países lusófo- nos africanos, as variações de linguagem, destacando palavras desconhecidas e/ou pouco usadas no Brasil.

QUADRO II

Bimestre	Ano de	Competências e Habilidades
	escolaridade	
2°	9°	Reconhecer a importância do conto oral para o povo indígena e o africano.

QUADRO III

Bimestre	Ano de	Competências e Habilidades
	escolaridade	
1°	2°	 Identificar nas obras literárias estereótipos e dis-
		criminações quanto à presença negra e indígena.
4°		Reconhecer a abordagem de temas universais na
		produção literária do negro brasileiro

QUADRO IV

Bimestre	Ano de	Competências e Habilidades
	escolaridade	
3°	3°	- Reconhecer as principais tendências e temáticas das produ-
		ções literárias indígenas e africanas, relacionando-as à produ-
		ção brasileira contemporânea.
		 Analisar a produção literária do período colonial e pós-
		colonial, distinguindo conceitos de negritude e africanidade.
		 Analisar o ideal de liberdade e valorização da identidade na-

	cional nas literaturas africanas de língua portuguesa.
	- Reconhecer e valorizar a pluralidade do patrimônio sociocul-
	tural pelo estudo das lendas indígenas e -africanas.
	 Identificar recursos estilísticos próprios dos textos africanos e
	indígenas.
	 Identificar os provérbios africanos como histórias-sínteses
	que traduzem uma moral.
	 Identificar marcas linguísticas e recursos expressivos usados
	pelo autor que traduzam elementos da cosmovisão africana e
	indígena: concepção de universo, de vida e de sociedade.
	- Escrever texto dissertativo-argumentativo sobre a participa-
	ção do negro e do indígena na formação do Brasil, consideran-
	do aspectos do passado e do presente.

Fonte: http://conexaoescola.rj.gov.br/curriculo-basico/lingua-portuguesa-literatura

Vê-se, então que os conteúdos que devem ser trabalhados pelos professores de língua portuguesa e seus alunos estão em consonância com os preceitos legais que visam proporcionar a inserção da cultura afro nas escolas.

6. Considerações finais

Este estudo procurou demostrar como os conteúdos curriculares trabalhados em língua portuguesa no ensino fundamental e médio estão em consonância com a proposta curricular das leis 10639/2003 e 11.645/2008.

A possibilidade de trabalho oferecida pelo *Currículo Mínimo* vem ao encontro da necessidade de propostas curriculares que objetivam um trabalho com políticas educacionais volvidas para a superação do racismo.

Entende-se que o trabalho voltado para a valorização dos afrodescendentes que tanto contribuíram para o crescimento do Brasil pode propiciar outra leitura a respeito desses sujeitos.

Pois as escolas ainda têm maior facilidade em trabalhar com o modelo tido como dominante, implantado pelos portugueses. Esquecem que o Brasil é um país que apresenta como particularidade distinta a riqueza de sua diversidade, e que essa é consequência do processo histórico que envolveu diversas culturas. Vive-se em um país em que grande maioria dos educandos, principalmente os da camada social mais pobre, sai das escolas antes mesmo da conclusão do ensino fundamental, por não se identificarem com uma instituição que ainda segue padrões arcai-

cos, que não valoriza a diversidade étnico-cultural da formação de nosso país, o que por vezes resulta em elevados índices de repetência e evasão.

É necessário que os docentes se conscientizam de que o trabalho pedagógico voltado à valorização e conscientização sobre a história e cultura afro-brasileira, com vistas ao respeito às diversidades e ao combate ao preconceito e ações discriminatórias e excludentes, podem fazer a diferença na formação da criança ou adolescentes confiados às escolas, futuros cidadãos que irão dar continuidade à história do país.

8 9 10

1

2

3

4 5

6

7

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- 11 BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Dis-
- 12 ponível em:
- 13 < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>.
- 14 Acesso em: 29-06-2015.
- 15 BRASIL. Lei nº 12.288, de 20 de junho de 2010. Institui o Estatuto da
- 16 Igualdade Racial; altera as Leis nos 7.716, de 5 de janeiro de 1989; 9.029,
- 17 de 13 de abril de 1995; 7.347, de 24 de julho de 1985, e 10.778, de 24 de
- 18 novembro de 2003. Disponível em:
- 19 < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-
- 20 2010/2010/Lei/L12288.htm>.
- 21 BRASIL. Lei Federal nº 10.639, de 09 de janeiro de 2003. Altera a Lei
- 22 n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (estabelece as diretrizes e bases da
- 23 educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a
- 24 obrigatoriedade da temática história e cultura afro-brasileira, e dá outras
- 25 providências).
- 26 BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretri-
- 27 zes e bases da educação nacional. Disponível em:
- 28 < http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/leis/L9394.htm >. Acesso em:
- 29 29-06-2015.
- 30 BRASIL. Lei 11.645, de 10 de março de 2008. Dá nova redação ao Art.
- 31 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretri-
- 32 zes e bases da educação nacional. Disponível em:
- 33 < http://www.neppdh.ufrj.br/ole/textos/er_escolas_publicas.doc >. Acesso
- 34 em: 19-06-2015.
- 35 BRASIL. Parâmetros curriculares nacionais. Pluralidade Cultural, 1997.

- RIO DE JANEIRO. *Currículo mínimo*: língua portuguesa. Rio de Janeiro: Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro, 2013
- 1 2